

PORTARIA **Nº**
0103/DETRAN/ASJUR/2018

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA,

por seu Diretor, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO que a tabela de honorários de serviços prestados pelos Despachantes de Trânsito do Estado de Santa Catarina em vigor, foi aprovada pelo Diretor do DETRAN em 2008;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 16.296/2013, alterou o art. 3º da Lei nº 7.541/1988, estabelecendo que os valores das taxas instituídas por esta Lei poderão ser atualizadas anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo, observando-se como limite a variação, no período, o índice do IPCA, sendo este o índice de reajuste mais utilizado pelo Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o IPCA acumulado entre fevereiro de 2017 a fevereiro de 2018 foi de 2,84%;

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar em 2,84%, os valores máximos a serem praticados pelos Despachantes de Trânsito do Estado de Santa Catarina, com base no IPCA do período, conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO PRESTADO	VALOR(R\$)
01	Processo de licenciamento anual	87,52
02	Processo de registro inicial	176,42
03	Processo de emissão de 2ª via de CRV/CRLV	176,42
04	Processo de transferência de propriedade	176,42
05	Processo de remarcação de chassi	176,42
06	Processo de alteração de dados e características	176,42

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria n.º 0132/DETRAN/ASJUR/2017 e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Florianópolis, 03 de abril de 2018.

VANDERLEI OLÍVIO ROSSO

Diretor Estadual de Trânsito